

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA**  
**PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA**

**TERMO ADITIVO 12/2023**  
**AO EDITAL 016/2023 – PIBIC EM**

A Pró-reitoria de Pós-graduação e Pesquisa da Universidade Federal de Santa Maria, considerando os despachos do Processo Eletrônico Nacional de número 23081.066457/2023-24 e com base na Resolução 064/2021, que Disciplina a Política de Igualdade de Gênero da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), torna público o presente Termo Aditivo para alterar os itens 11.4, 11.4.1 e 11.4.2 do Edital 016/2023 – PIBIC EM, o quais passam a ter a seguinte redação:

**11.4** - Docentes orientadores cedidos a outros órgãos públicos ou privados, com exceção dos cedidos à EBSEH-HUSM, afastados para tratamentos de interesse particular, por um período superior a 90 dias dentro do período de vigência da bolsa (ver Item 1 - Cronograma), deverão manifestar esta situação à Coordenadoria de Iniciação Científica, via e-mail, com 30 (trinta) dias de antecedência ao início do afastamento, para que a concessão possa ser repassada para o próximo docente de acordo com a ordem de classificação final deste edital.

**11.4.1** - O docente orientador que necessitar requerer Licença para Tratamento de Saúde por período superior a 90 dias, dentro do período de concessão da bolsa, deverá comunicar a CIC tão logo identifique a necessidade do referido afastamento.

**11.4.2** - Em caso de afastamento total para capacitação ou treinamento, Licença Gestante (LG) ou Licença Adotante (LA) que ultrapasse o período de 90 dias entre 01 de setembro de 2022 a 31 de agosto de 2023, o outorgado que desejar manter a sua bolsa de estudos vinculada ao bolsista indicado e ao projeto aprovado deverá encaminhar à CIC da PRPGP, via e-mail, a indicação de um docente ativo na UFSM para atuar como responsável institucional pelo bolsista durante o afastamento e uma declaração de que exercerá remotamente as atividades de orientação de forma voluntária e graciosa, por interesse próprio, com renúncia a qualquer efeito financeiro ([modelo declaração](#) disponível no sítio da PRPGP). Caso não seja do interesse manter a cota em função do afastamento, manifestar esta situação à CIC/PRPGP, via e-mail, com 30 (trinta) dias de antecedência ao início do afastamento, para que a concessão (bolsa e recursos financeiros) possa ser repassada para o próximo docente na ordem de classificação do processo de avaliação, ou suspensa.

Santa Maria, 23 de maio de 2023.

---

Prof. Leandro Souza da Silva  
Coordenador de Iniciação Científica

---

Prof<sup>a</sup>. Cristina Wayne Nogueira  
Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa